

UNILEVERPREV
SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

POLÍTICA DE INVESTIMENTO

Aprovado pelo Conselho Deliberativo em 27/12/2007

Esta versão tem vigência de 01/01/2008 até 31/12/2008

ÍNDICE GERAL

1	<i>Propósito da Política de Investimento</i>	3
1.1	Objetivos	3
1.2	Filosofia dos Investimentos	3
1.3	Vigência da Política de Investimento	4
2	<i>Governança (estruturas, normas e procedimentos)</i>	5
2.1	Requisitos de Governança dos Dirigentes da Entidade	5
2.2	Adequação dos Órgãos Estatutários à Legislação Vigente	5
2.3	Princípios de Gestão e Programação Econômico-Financeira	6
2.4	Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências	6
2.5	Agentes Fiduciários da Entidade	8
2.6	Resumo do Código de Ética	13
3	<i>Alocação estratégica</i>	14
3.1	Descrição dos planos de benefícios	14
3.2	Critérios para Macro-Alocação de Ativos	14
3.3	Estratégia de Precificação dos Ativos no Carregamento de Posição em Investimentos e Desinvestimentos	15
3.4	Cenários Macroeconômicos de curto, médio e longo prazos	15
3.5	Macro - alocação de Ativos	16
4	<i>Alocação tática</i>	18
4.1	Estrutura atual dos veículos de investimentos	18
4.2	Diretrizes para os segmentos de aplicação	19
4.3	Critérios para Rebalanceamento da Carteira (Renda Fixa e Renda Variável)	20
4.4	Marcação de ativos	21
4.5	Limites Utilizados para Investimentos em Títulos e Valores Mobiliários de Emissão e/ou Coobrigação de uma mesma Pessoa Jurídica	21
4.6	Operações com derivativos	21
4.7	Participação em Assembléias de Acionistas	22
5	<i>Gestão e Controle de Riscos</i>	23
5.1	Risco de Mercado	23
5.2	Risco de Crédito	24
5.3	Risco de Liquidez	25

1 PROPÓSITO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO

1.1 OBJETIVOS

Esta Política de Investimento provê uma descrição da filosofia e das práticas de investimento da UNILEVERPREV. Ela foi desenvolvida para servir como um plano para a gestão dos ativos confiados à UNILEVERPREV para investimento. A UNILEVERPREV considera crucial adotar um plano de longo prazo que proveja diretrizes de preservação e melhoria destes ativos por meio de um processo de investimento prudente. A UNILEVERPREV adotou esta Política de Investimento como um plano de longo prazo para assegurar:

- O claro entendimento por parte dos gestores, responsáveis pela administração da UNILEVERPREV, participantes, beneficiários, provedores externos de serviços e órgãos reguladores quanto aos objetivos e restrições relativas ao investimento dos ativos da Entidade.
- A existência de um instrumento de planejamento que obrigue a UNILEVERPREV a identificar e definir claramente suas necessidades e seus requisitos por meio de objetivos de retorno, tolerâncias a risco (isto é, objetivos de investimento) e restrições de investimento. A aplicação de recursos da Entidade objetiva a maximização da rentabilidade dos seus ativos na busca de constituir reservas suficientes para pagamento do seu passivo atuarial, considerando os fatores de risco, segurança, solvência e liquidez.
- A existência de critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos, de gestores e de estratégias de investimentos empregados no processo de investimento da Entidade.
- O estabelecimento de diretrizes aos gestores para que eles conduzam o processo de investimento em conformidade com os objetivos e restrições apresentadas ao longo desta Política de Investimento.
- Independência ao processo de investimento com relação a um gestor específico, isto é, qualquer gestor que venha a conduzir o processo de investimento tem diretrizes bem definidas que devem ser seguidas na construção e no gerenciamento das carteiras.

1.2 FILOSOFIA DOS INVESTIMENTOS

A UNILEVERPREV deve analisar criticamente e modificar, se necessário, os objetivos de investimento dos planos de benefícios a serem incorporados na Política de Investimento aplicada a seus gestores, a fim de assegurar a segurança financeira dos recursos da Entidade, considerando o seguinte: (1) preservação de capital; (2) diversificação; (3) tolerâncias a risco; (4) taxa esperada de retorno; (5) estabilidade; (6) liquidez e; (7) custos razoáveis de administração.

O objetivo da Entidade é administrar os recursos dos planos de benefícios de forma eficiente e econômica, gerindo riscos e buscando taxas de retorno consistentes que igualem, ao menos, o piso atuarial dos planos de benefícios. Ademais, a alocação dos recursos financeiros em renda fixa e em renda variável visa obter uma diversificação ótima de investimentos e garantir a sustentabilidade atuarial da Entidade a longo prazo.

O objetivo principal da UNILEVERPREV é prover benefícios a seus participantes e beneficiários. Para isto, ela deve acumular e manter as reservas financeiras líquidas necessárias para cumprir estas obrigações, o que pode ser feito de três maneiras distintas: (1) contribuições dos participantes da Entidade; (2) contribuições das Patrocinadoras e; (3) retornos dos investimentos.

A UNILEVERPREV entende que, embora seus investimentos estejam sujeitos aos efeitos da volatilidade de curto prazo, é importante que se mantenha um foco de investimento de longo prazo. Para preservar esta visão de longo prazo, a UNILEVERPREV adota as seguintes periodicidades para revisões formais:

Item	Periodicidade
Política de Investimento	Revisão Anual
Relatório de Parecer do Conselho Fiscal	Semestral (conforme CGPC nº 13)
Relatório de Acompanhamento da Política de Investimento	Semestral
Micro-alocação	A critério dos gestores

Neste quadro, o Relatório de Acompanhamento da Política de Investimento visa a avaliar a consonância dos resultados apurados ao final de cada semestre com a Política de Investimento dos recursos da Entidade. A macro-alocação de ativos corresponde à alocação dos recursos entre os segmentos de aplicação (segmentos de renda fixa, renda variável, imóveis e empréstimos e financiamentos). A micro-alocação corresponde às alocações dentro das classes de ativos, combinando elementos das sub-classes, definidas pelas Resolução CMN nº 3.456 como carteiras.

Além disso, o Conselho Fiscal da UNILEVERPREV, conforme Resolução CGPC nº 13, de 01 de outubro de 2004, emite relatórios de controles internos com periodicidade semestral. Segundo o Artigo 19 desta Resolução, tais relatórios de controles internos deverão contemplar, no mínimo:

1. As conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à política de investimentos, a aderência das premissas e hipóteses atuariais e a execução orçamentária.
2. As recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento das mesmas, quando for o caso.
3. Análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

A UNILEVERPREV delega a gestão da totalidade de seus recursos a gestores de investimentos externos para implementar seus planos e alcançar seus objetivos. São designadas a estes gestores atribuições dentro do plano estratégico de investimento global. Dependendo das suas atribuições, estes gestores podem ser avaliados segundo os critérios definidos em capítulo específico desta Política de Investimento (item 2.5.2).

Na determinação da filosofia da Entidade com relação a risco, a UNILEVERPREV considera, além de suas obrigações fiduciárias e requisitos estatutários, o propósito e características dos planos de benefícios, suas condições financeiras, suas necessidades de liquidez e fontes/níveis de contribuição.

1.3 VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO

Esta Política de Investimento irá vigorar no período de 01/01/2008 até 31/12/2008. A Política de Investimentos da UNILEVERPREV é revista com periodicidade mínima de um ano ou a qualquer momento em que houver necessidade de sua revisão.

2 GOVERNANÇA (ESTRUTURAS, NORMAS E PROCEDIMENTOS)

2.1 REQUISITOS DE GOVERNANÇA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

São conhecidos os atributos exigidos dos administradores das EFPCs, tais como: formação de nível superior, comprovada experiência no exercício de atividade na(s) área(s) financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial, de auditoria, e a inexistência de condenação criminal transitada em julgado ou penalidade administrativa por infração da legislação previdenciária ou na qualidade de servidor público. Não obstante tais atributos, ressaltam, por força da própria legislação e da natureza jurídica de tais entidades, padrões de conduta dos seus administradores.

Sob este prisma, os dirigentes da UNILEVERPREV devem ter:

- Atuação administrativa e de supervisão voltada para o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial dos planos de benefícios e da Entidade, em compatibilização com os princípios de segurança, liquidez e solvência e proteção aos seus participantes.
- Atuação administrativa nos negócios da Entidade e seus planos de benefícios segundo elevados padrões de conduta ética (conforme código de ética da Entidade), zelo e diligência, indispensáveis a esta gestão.
- Atuação administrativa em observância à legislação aplicável e às normas estatutárias e regulamentares.
- Exercício do dever de apuração das responsabilidades relativas às infrações eventualmente verificadas no âmbito da EFPC.
- Utilização de cautelas, estudos e postulados técnicos necessários aos processos decisórios, aplicáveis à gestão dos planos de benefícios.
- Exercício da lealdade com os interesses da Entidade e dos seus participantes.
- Exercício de eficaz comunicação e prestação de informações aos participantes e patrocinadores, relativas aos planos de benefícios e gestão dos recursos da Entidade, observando-se o saudável princípio da transparência na gestão.
- Buscar constante profissionalização e atualização técnica e profissional.

2.1.1 ADMINISTRADOR TECNICAMENTE QUALIFICADO

Informações Cadastrais do Administrador Responsável da Entidade
Nome: Luiz Carlos de Lima
CPF: 154.107.198-08
Telefone para Contato: (11) 3568-9088

2.2 ADEQUAÇÃO DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS À LEGISLAÇÃO VIGENTE

A regulamentação sobre a composição e as atribuições dos órgãos estatutários de uma EFPC é feita pela Lei Complementar nº109, de 29 de maio de 2001. A normatização interna desses órgãos utilizada pela Entidade se encontra em perfeita adequação com a lei mencionada.

2.3 PRINCÍPIOS DE GESTÃO E PROGRAMAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A Entidade elaborará, anualmente, programação econômico-financeira de patrimônio, que deverá determinar os fundamentos e as hipóteses que serão utilizadas no exercício, a fim de obter-se a alocação ótima dos recursos garantidores segundo as características e necessidades de seus planos de benefícios e as possibilidades de mercado.

A programação econômico-financeira do patrimônio deverá ser elaborada e aprovada pela Diretoria Executiva, no prazo limite de até a 1ª reunião desta que ocorrer no mês de dezembro de cada ano antes do exercício a que se referir, podendo ser revista ao final do primeiro semestre de cada ano.

A programação econômico-financeira do patrimônio poderá contemplar os seguintes itens:

- Cenários a serem utilizados para juros, bolsa e câmbio.
- Macroalocação.
- Política de Investimentos.
- Fluxo de receitas e despesas orçamentárias.
- Simulação de projeções do balanço patrimonial e dos demonstrativos de resultados.
- Política de riscos.

2.4 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA TOMADA DE DECISÕES DE INVESTIMENTOS E COMPETÊNCIAS

A estrutura organizacional da Entidade compreende os seguintes órgãos para tomada de decisões de investimento:

- Conselho Deliberativo.
- Diretoria Executiva.
- Comitê de Investimentos.

Configuram atribuições dos órgãos mencionados nos subitens anteriores, entre outras cometidas no Estatuto e demais normas da Entidade:

2.4.1 CONSELHO DELIBERATIVO

- Aprovar a macroalocação de ativos, tomando como base o modelo de alocação adotado.
- Aprovar modelo para atribuição de limite de crédito bancário, quanto a risco de crédito.
- Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores da Entidade, nas diversas modalidades de investimento.
- Decidir o percentual máximo (com relação ao total da carteira da Entidade) a ser conferido a cada administrador/gestor.
- Aprovar os planos de enquadramento às legislações vigentes.

2.4.2 DIRETORIA EXECUTIVA

- Propor a macroalocação de ativos, tomando como base o modelo de alocação adotado.
- Propor acerca do número de administradores/gestores externos de renda fixa e (ou) de renda variável.
- Propor o percentual máximo (com relação ao total da carteira da Entidade) a ser conferido a cada administrador/gestor.
- Propor modificações a este documento.
- Assegurar o enquadramento dos ativos da Entidade perante a legislação vigente e propor ao Conselho Deliberativo, quando necessário, planos de enquadramento.
- Propor as características gerais dos ativos elegíveis para a integração e manutenção no âmbito das carteiras da Entidade.
- Propor os procedimentos a serem utilizados na contratação ou troca de administradores/gestores de renda fixa e de renda variável.
- Propor os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores da Entidade, nas diversas modalidades de investimento.
- Propor os critérios a serem adotados para a seleção de gestores/custodiantes/corretoras.

2.4.3 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

- Avaliar mensalmente os relatórios de índices, pesquisas de taxas e mapas de controle dos investimentos elaborados para reunião.
- Acompanhar a evolução patrimonial e a sua diversificação, assim como avaliar o desempenho obtido pelas aplicações nos segmentos de renda fixa, renda variável, empréstimos a participantes e imóveis.
- Analisar e selecionar alternativas de aplicações de curto, médio e longo prazos.
- Manter permanente acompanhamento das posições das carteiras da Entidade face aos limites estabelecidos pela legislação vigente, bem como a aderência dos investimentos à Política de Investimento aprovada pelo Conselho Deliberativo para o corrente ano.
- Analisar a carteira de renda variável e de renda fixa sob gestão externa, no que se refere a sua composição, mensurando a viabilidade de investimentos e/ou desinvestimentos.
- Propor procedimentos claros e objetivos para o processo de investimento visando à eficiência dos custos e a obtenção de um nível de retorno ótimo dentro dos parâmetros especificados.
- Analisar criticamente e avaliar os resultados das estratégias de investimento adotadas e implementadas para assegurar conformidade às diretrizes de investimento para determinar o seu grau de sucesso.
- Dar suporte às decisões da Diretoria Executiva.

2.5 AGENTES FIDUCIÁRIOS DA ENTIDADE

A Entidade, na implementação de suas estratégias de investimento, depende de provedores de serviços externos. Devido ao grande número de partes envolvidas, o papel de cada um destes agentes fiduciários deve ser devidamente identificado para assegurar:

- Eficiência operacional.
- Clareza nas linhas de comunicação.
- Clareza nas definições de responsabilidades e atribuições.

2.5.1 CONSULTORES EXTERNOS DE INVESTIMENTOS

ATRIBUIÇÕES

As atividades rotineiras desenvolvidas pelos consultores são determinadas quando da celebração do contrato de prestação de serviços e seus respectivos aditamentos, as quais podem englobar:

- Trabalhar com a Diretoria da UNILEVERPREV orientando a condução do processo de investimento.
- Executar reuniões mensais com a Entidade para apresentar uma perspectiva independente acerca das questões que se apresentam à UNILEVERPREV, em relação aos seus objetivos, ao desempenho dos seus investimentos e ao desempenho dos seus gestores.
- Analisar criticamente a alocação dos ativos e a performance dos investimentos em conjunto com a Entidade, fazendo recomendações a Diretoria conforme apropriado.
- Preparação de relatórios de performance de investimentos e de avaliação de todos os gestores de investimento, verificando o fiel cumprimento da política de investimento.
- Auxiliar a Entidade no processo de seleção de gestores externos, notificando prontamente a Diretoria de fatos relevantes referentes aos gestores, bem como o impacto destes fatos na gestão dos recursos.

PROCESSO DE SELEÇÃO

Os consultores externos de investimento são selecionados através de parâmetros de qualificação, como tradição, capacitação técnica, atividades com foco no Investidor Institucional, representatividade da carteira de clientes, manutenção da base de clientes, qualidade e manutenção do quadro de profissionais, ausência de real ou potencial conflito de interesse entre os serviços, clientes e procedimentos do consultor e os interesses da Entidade.

2.5.2 GESTORES EXTERNOS DE INVESTIMENTOS

MOTIVAÇÃO PARA TERCEIRIZAÇÃO DA GESTÃO

Os recursos totais da UNILEVERPREV estão sob a gestão discricionária de terceiros (gestão externa). Isto permite à UNILEVERPREV aproveitar-se dos benefícios trazidos por aqueles que possuem determinadas habilidades no mercado, nas quais a UNILEVERPREV não tem vantagem comparativa.

Deste modo, a UNILEVERPREV estipula Mandatos e Regulamentos para seus gestores externos.

O objetivo de terceirizar a totalidade dos investimentos em instituições que possuem experiência na condução de estratégias voltadas para promoção de resultados e proteção dos investimentos é estabelecer uma parceria que fortaleça o patrimônio da Entidade.

A modelagem adotada possibilita a monitoração e o acompanhamento muito próximo dos eventos ocorridos no mercado, que se dá através de reuniões periódicas entre a Entidade e seus gestores externos de investimento, onde são discutidos cenários macro-econômicos, opções de investimento, além de apresentados os resultados obtidos pelas carteiras administradas da Entidade.

Um outro aspecto relevante propiciado pela terceirização dos recursos é a abrangência atingida por esses gestores, cuja atuação nas várias opções de investimentos regulamentadas pela legislação vigente permite cumprir a necessidade da diversificação dos riscos inerentes as operações financeiras, tanto no que se refere aos ativos constantes das respectivas carteiras, como também por uma distribuição equilibrada do patrimônio entre as instituições eleitas para desenvolvimento das atribuições de administrador e de gestor de recursos.

Neste contexto, os gestores externos aos quais a UNILEVERPREV delega parte da gestão de seus recursos deverão oferecer *expertise* em pelo menos nas seguintes áreas:

- Análise de crédito de títulos privados, para os fundos de renda fixa.
- Gestão ativa de fundos de renda fixa com o uso de estratégias do mercado de derivativos para fins de proteção.
- Capacidade superior de análise e seleção de papéis de renda variável.

ATRIBUIÇÕES

Os gestores externos de investimento devem possuir excelência em classes de ativos ou em estilos de gestão. Eles devem seguir os regulamentos aplicáveis aos Fundos sob sua responsabilidade com diretrizes detalhadas para suas ações. As carteiras de investimento montadas e geridas por estes gestores deverão atender à filosofia de investimento e aos requisitos definidos nos regulamentos.

Os gestores externos de investimento deverão selecionar, comprar e vender os instrumentos financeiros específicos que atendam às suas diretrizes.

Qualquer gestor externo de investimento contratado pela Entidade deve comunicar à Diretoria, por escrito, qualquer intenção de ação que possa causar impacto às carteiras da Entidade num prazo máximo de cinco dias úteis. Exemplos dessas intenções de ações incluem, mas não se limitam a:

- Alteração significativa na filosofia de investimento.
- Perda de um ou mais empregados chave para a gestão de recursos.
- Designação de um novo gestor para a carteira da Entidade.
- Alteração na estrutura societária da firma de gestão de recursos.
- Qualquer ocorrência que possa potencialmente impactar a qualidade da gestão, o profissionalismo, a integridade ou a situação financeira da firma de gestão de recursos.

Assim, resumem-se nos itens a seguir as atribuições dos gestores externos de investimentos:

- Realizar a gestão dos ativos da Entidade, conforme a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas neste documento.

- Aplicar os recursos ou parte deles, da UNILEVERPREV, em fundos de investimento somente se os mesmos estiverem em conformidade com a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas neste documento.
- Determinar a alocação de recursos e a seleção de títulos e valores mobiliários de acordo com seus mandatos de investimento.
- Reunir-se com a Entidade, com periodicidade mínima trimestral, para apresentar suas análises da performance dos investimentos e para descrever suas estratégias de investimentos presente e futuras de acordo com seus mandatos de investimentos.
- Preparar e encaminhar ata da reunião, contendo principalmente diretrizes e objetivos de curto prazo.
- Notificar prontamente a Entidade caso, em algum momento, exista um ou mais investimentos que estejam em desacordo com o mandato aos gestores ou com as disposições legais.
- Identificar aspectos no mandato aos gestores passíveis de revisão em virtude de novas estratégias de investimentos ou mudanças no mercado de capitais.
- Explicar as características de outras classes de ativos a serem consideradas e como essas classes poderiam apoiar na determinação dos objetivos da Entidade, obtenção de retorno ou diminuição de risco.
- Informar prontamente à Entidade a possível existência de algum elemento no mandato aos gestores que inviabilize a obtenção dos objetivos da Entidade.
- Informar à Entidade sua política de corretagem, incluindo retenção/repasso de quaisquer descontos nas taxas básicas de corretagem.
- Responsabilizar-se por uma administração ética, transparente e objetiva.
- Administrar os recursos da Entidade respeitando todos os limites e disposições legais, agindo como se fosse o único administrador da Entidade.
- Assumir toda responsabilidade, incluindo o ressarcimento de multas ou perdas provenientes do descumprimento de suas responsabilidades.

Delega-se discricionariedade aos gestores externos para que executem investimentos conforme as determinações da Diretoria Executiva. Os gestores deverão, quando solicitados, prover à Entidade relatórios de performance de investimentos em formato previamente estabelecido por ela.

PROCESSO DE SELEÇÃO

Os gestores são selecionados através de parâmetros de qualificação, como tradição, solidez, capacitação técnica ao atendimento dos objetivos da Entidade, representatividade das carteira de clientes, qualidade e manutenção do quadro de profissionais envolvidos na gestão de recursos, entre outras.

A UNILEVERPREV poderá contar com auxílio de empresa de consultoria especializada para efetuar a contratação de gestores externos de investimentos. Além desses critérios, os gestores só serão contratados se estiverem em conformidade com os critérios estabelecidos pelas Patrocinadoras.

PROCESSO DE AVALIAÇÃO

O processo de avaliação será realizado pela UNILEVERPREV a cada três anos, obedecendo aos critérios e ponderações abaixo estabelecidas:

1. PROCESSO DE INVESTIMENTO: 35 pontos

- Habilidade para adicionar valor através da seleção segura de ações e títulos de mercado: 9 pontos.
- Habilidade para adicionar valor através da alocação de ativos relativa ao benchmark: 9 pontos.
- Procedimentos de controle e monitoramento: 9 pontos.
- Sistemas de administração e computação: 8 pontos.

2. AMBIENTE: 15 pontos

- Qualidade, experiência e motivação do time: 5 pontos.
- Correlação entre moral e time: 5 pontos.
- Comprometimento do time com o negócio: 5 pontos.

3. ORGANIZAÇÃO/GERENCIAMENTO: 10 pontos

- Qualidade da gerência (visão estratégica, liderança, planos): 5 pontos.
- Comunicação interna: 5 pontos.

4. PERFIL: 30 pontos

- Performance passada e consistência de resultados: 6 pontos.
- Tamanho e forma de organização: 6 pontos.
- Taxa de crescimento: 6 pontos.
- Estabilidade de pessoal: 6 pontos.
- Mudança brusca de filosofia de trabalho: 6 pontos.

5. NÍVEL DE SERVIÇO: 10 pontos

- Habilidade de comunicação: 2 pontos.
 - Customização de produtos: 2 pontos.
 - Prestação de serviços: 2 pontos.
 - Equipe responsável: 2 pontos.
 - Nível de taxas e outras despesas: 2 pontos.
-

A base para a avaliação trianual acima exposta será as reuniões realizadas mensalmente com os consultores de investimento e trimestralmente com os gestores externos, ocasião na qual estes serão informados sobre qualquer fato relevante que possa comprometer o resultado futuro da avaliação.

2.5.3 AGENTE CUSTODIANTE

ATRIBUIÇÕES

As atividades do custodiante incluem, mas não se limitam a:

- Executar a liquidação física e financeira das operações.
- Marcar a mercado a carteira e emitir o fluxo de caixa.
- Controlar a movimentação física dos títulos de aplicação financeira.
- Controlar o processamento das operações.
- Executar a reconciliação de custódia.
- Apurar, controlar e pagar impostos.
- Executar a provisão e recebimento de eventos.
- Verificar o enquadramento das aplicações dos recursos.
- Elaborar relatórios gerenciais.
- Participar de reuniões com o Comitê de Investimentos, quando solicitado.
- Fornecer para a Entidade relatórios mensais sobre a posição patrimonial administrada, segmentada em classes de ativos e taxas de retorno obtidas.
- Informar à Entidade todos os custos envolvidos na administração dos recursos.
- Reportar mensalmente todas as transações de investimentos para a Entidade, identificando o custo da transação.

Além disso, as atividades do agente custodiante também incluem aquelas definidas pelo Conselho de Gestão da Previdência Complementar, de acordo com as Resoluções CMN n° 3.456 de 1º de junho 2007.

PROCESSO DE SELEÇÃO

O agente custodiante é selecionado através de parâmetros de qualificação, como capacitação técnica, carteira de clientes, ausência de real ou potencial conflito de interesses entre os serviços, qualidade e clareza das informações prestadas e comprometimento no cumprimento de prazos.

Além desses critérios, o agente custodiante só será contratado se estiver em conformidade com os critérios estabelecidos pelas Patrocinadoras.

PROCESSO DE AVALIAÇÃO

São observadas informações sobre a qualidade e conteúdo dos serviços prestados pelo agente custodiante, e a decisão sobre a continuidade desses serviços cabe ao Conselho Deliberativo da Entidade.

2.6 RESUMO DO CÓDIGO DE ÉTICA

A UNILEVERPREV adota o Código de Ética da Unilever. Dessa forma, todos os envolvidos com a Entidade devem submeter-se às regras de conduta impostas por sua Patrocinadora.

Portanto, a UNILEVERPREV, conforme o Artigo 3º, Parágrafo Único, da Resolução CGPC nº 13, já utiliza um de código de ética e conduta.

3 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA

Esse capítulo tem, por objetivo, apresentar as características da alocação estratégica da Entidade. Essa alocação corresponde à decisão de investimento de longo prazo, que leva em conta a estrutura do passivo da Entidade e visa a proporcionar rentabilidade compatível com a meta dos planos, sem incorrer em risco excessivo.

3.1 DESCRIÇÃO DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

A UNILEVERPREV mantém os seguintes planos de benefícios:

- Plano de Benefício Definido UnileverPrev, fechado para novos associados, possui como meta atuarial INPC + 6% ao ano;
- Plano de Contribuição Definida UnileverPrev, cujos rendimentos são comparados com INPC + 5% ao ano, o que não se constitui em uma obrigação e sim em um objetivo de rentabilidade dos recursos do plano.
- Plano de benefícios Previrefinações, fechado para novos associados, rendimentos comparados com INPC + 6% ao ano, o que não se constitui em uma obrigação e sim em um objetivo de rentabilidade dos recursos do plano.
- Plano de benefícios Diverprev, com característica de Plano Misto, fechado para novos associados, rendimentos comparados com INPC + 6% ao ano, o que não se constitui em uma obrigação e sim em um objetivo de rentabilidade dos recursos do plano.
- Programa de Assistência Médica para Aposentados UnileverPrev

3.2 CRITÉRIOS PARA MACRO-ALOCAÇÃO DE ATIVOS

A Entidade poderá considerar os seguintes aspectos na decisão de sua macro-alocação de ativos.

- Planos de benefícios: segregação dos ativos por plano, dependendo da modalidade Contribuição Definida (CD) e Benefício Definido (BD) e característica do benefício (benefício concedido e benefício a conceder).
- Com relação aos recursos do Programa de Assistência Médica para Aposentados, a totalidade dos mesmos será aplicada nos mesmos veículos de investimentos dos outros Planos de Aposentadoria.
- Utilização de Modelos de Asset Liability Management (ALM) e de macro-alocação de ativos.
- Escolha de Títulos e vencimentos adequados para a proteção do benefício concedido e/ou saldado (*matching*).
- Escolha da estrutura de investimentos adequada para as parcelas de benefícios concedidos (e/ou saldados) e a conceder.

3.3 ESTRATÉGIA DE PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS NO CARREGAMENTO DE POSIÇÃO EM INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

Como toda a gestão de recursos é terceirizada, cabe ao custodiante estabelecer os critérios a serem observados na precificação dos ativos, respeitando as normas pré-estabelecidas pelo mercado e a legislação vigente aplicável às EFPC's.

Cabe a UNILEVERPREV, por sua vez, acompanhar as operações da gestão externa, por meio:

- Do monitoramento das carteiras da custódia;
- Do monitoramento dos riscos;
- Do acompanhamento da execução da Política de Investimento.

3.3.1 REVISÃO DOS MANDATOS DO GESTORES TERCEIRIZADOS

A UNILEVERPREV acompanha a adequação dos mandatos destinados aos gestores quanto a:

- Os limites de investimento em cada segmento disponível;
- A exposição aos fatores de risco;
- Os ativos elegíveis;
- Os limites de VaR (Value at Risk).

De forma que tais mandatos, tornam-se passíveis de alteração, caso a Entidade julgue assim necessário.

3.4 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS DE CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZOS

A UNILEVERPREV acredita na continuidade de queda da taxa Selic e controle dos níveis de inflação. O cenário externo continuará favorecendo os países emergentes, ainda que em intensidade menor que o observado nos últimos anos e as taxas de juros internacionais deverão alcançar níveis neutros,mas não restritivos.

No curto prazo (considerando o fechamento de 2008), a UNILEVERPREV trabalha com uma taxa de juros reais média de 7,1% a.a., com os principais índices inflacionários INPC: 3,3%; IGP-M: 2,9%; IPC-FIPE: 2,7%. A taxa SELIC média para 2008, é de aproximadamente 10,42% a.a.

O crescimento do PIB em 2008 deverá alcançar o patamar de 4,4%. Para o médio prazo, a UNILEVERPREV prevê a manutenção dos juros reais, acompanhada de uma pequena elevação nos índices inflacionários (para 2009: INPC: 3,5%; IGP-M: 3,6%; IPC-FIPE: 2,9%). Os juros reais devem ser mantidos em 5,45%, ao final de 2009¹.

Com relação ao câmbio, a UNILEVERPREV estima uma taxa, para o final de 2008 de R\$1,70/US\$ (R\$2,54/€). Para o final de 2009, a UNILEVERPREV acredita no câmbio em R\$1,75/US\$ (R\$2,67/€).

¹ Cenários Macroeconômicos de curto, médio e longo prazos : Fonte dos indicadores econômicos LCA Consultores 05/12/2007

Do ponto de vista doméstico, as perspectivas econômicas são positivas. A confiança de que a condução responsável da política econômica será mantida traz tranquilidade ao ambiente dos negócios.

¹ Cenários Macroeconômicos de curto, médio e longo prazos : Fonte dos indicadores econômicos LCA Consultores 05/12/2007.

A UNILEVERPREV acredita que no longo prazo, as variáveis macroeconômicas seguirão o comportamento apresentado em 2009.

3.5 MACRO - ALOCAÇÃO DE ATIVOS

Na definição da macro-alocação de ativos da Entidade, podemos definir o limite inferior e o limite superior para aplicação de recursos em um determinado segmento.

Assim a Entidade deve exercer um rigoroso controle sobre a alocação de seus recursos, visando a mantê-los dentro do que foi previsto em sua Política de Investimentos. Isso exige que, quando um dos limites impostos é extrapolado, a Entidade realoque seus recursos de modo a enquadrar-se nesses limites.

Além disso, há que se considerar as oportunidades de mercado, a fim de que, com a simples realocação de recursos, se possa agregar valor à carteira da Entidade.

O objetivo do presente estudo é simular os resultados que teriam sido obtidos com uma gestão de recursos conforme mencionada acima. As carteiras hipotéticas a serem utilizadas são as seguintes:

Carteira	Renda Fixa			Renda Variável		
	Objetivo (%)	Limite Inferior	Limite Superior	Objetivo (%)	Limite Inferior	Limite Superior
1	100	100	100	0	0	0
2	90	85	95	10	5	15
3	85	80	90	15	10	20
4	85	75	95	15	5	25
5	80	75	85	20	15	25
6	80	70	90	20	10	30

É importante observarmos que as faixas de alocação não são fixas, mas dependem da alocação original. Dessa forma, espera-se que os retornos impactem da mesma forma sobre toda a carteira.

As tabelas a seguir apresentam os resultados obtidos pelo estudo envolvendo rebalanceamento diário, em cada um dos períodos considerados. O índice de sucesso corresponde à porcentagem de vezes na análise que a rentabilidade da carteira superou a variação do INPC + 5% e INPC + 6% ao ano em um mês.

Os resultados foram obtidos com janelas móveis de 5 anos, e anualizados para que obtivéssemos retornos médios e volatilidades médias anuais. Ressaltamos que tanto o retorno como a volatilidade de cada carteira já estão deflacionados pelo INPC + 5% e INPC + 6% ao ano.

Carteira	Período de 01/07/1994 a 29/11/2005 - Janela Móvel de 5 anos			
	Índice de Sucesso	Retorno anual médio sobre INPC + 5% ao ano	Volatilidade anual média sobre o INPC + 5% ao ano	Índice de "Sharpe"
1	91,11%	7,90%	3,95%	2,00
2	74,07%	8,20%	4,43%	1,85
3	69,63%	7,79%	4,72%	1,65
4	71,11%	7,84%	3,53%	2,22
5	68,89%	8,02%	4,86%	1,65
6	67,41%	8,81%	5,15%	1,71

Período de 01/07/1994 a 29/11/2005 - Janela Móvel de 5 anos				
Carteira	Índice de Sucesso	Retorno anual médio sobre INPC + 6% ao ano	Volatilidade anual média sobre o INPC + 6% ao ano	Índice de "Sharpe"
1	88,15%	6,89%	3,91%	1,76
2	72,59%	7,18%	4,39%	1,64
3	68,15%	6,77%	4,67%	1,45
4	68,89%	6,82%	3,50%	1,95
5	65,93%	7,00%	4,82%	1,45
6	65,93%	8,07%	5,09%	1,58

Podemos observar, através dos resultados acima, que a carteira que obteve maior retorno na simulação foi a de número 6 (composta por 80% de renda fixa e 20% de renda variável). Logo em seguida observamos que a carteira 2 obteve rentabilidade próxima ao maior retorno, sendo esta carteira composta por 90% de renda fixa e 10% de renda variável.

Porém, a Entidade não atenta apenas para a rentabilidade. Nota-se que apesar de atingir um retorno mais alto, essas carteiras implicam em mais volatilidade para os investimentos da Fundação. Dessa forma, a UNIILEVERPREV utilizou-se de um critério de seleção da macroalocação ótima, conhecido como Índice de Sharpe.

Esse índice é calculado dividindo o retorno anual médio da carteira pela volatilidade anual média da mesma, e demonstra qual carteira fornece o maior retorno possível, com a menor volatilidade possível. Assim, quanto maior for o Índice de Sharpe, melhor é a rentabilidade da carteira.

Pelo Índice de Sharpe, a carteira ótima foi a de número 4, composta por 85% de renda fixa e 15% de renda variável, com intervalos de 10 pontos percentuais para cima ou para baixo.

Com base em estudos realizados em 2005 para a política de investimentos de 2006 e mantidos para a política de investimentos de 2007 e 2008, sobre risco-retorno de investimentos em renda fixa e renda variável, a Entidade determinou a alocação a seguir, com o objetivo de atingir o ponto ótimo em sua curva risco-retorno. A tabela seguinte apresenta também, as margens de realocação da Entidade para o ano de 2008.

<i>Segmento de aplicação</i>	<i>Alocação Objetivo (%)</i>	<i>Limite inferior</i>	<i>Limite superior</i>
Renda fixa	85	75	95
Baixo risco de crédito	85	75	95
Médio e alto risco de crédito	0	0	3
Renda variável	15	05	25
Ações em mercado	15	05	25
Participações	0	0	0
Renda variável - outros ativos	0	0	0
Imóveis	0	0	0
Desenvolvimento	0	0	0
Aluguéis e renda	0	0	0
Fundos imobiliários	0	0	0
Outros investimentos imobiliários	0	0	0
Empréstimos e financiamentos	0	0	0
Empréstimos a participantes	0	0	0
Financiamentos imobiliários a participantes	0	0	0

O patrimônio da UNILEVERPREV ainda não está segregado por plano, e portanto, a gestão dos recursos será uniforme para todos os planos.

Cabe ressaltar que os limites de alocação poderão sofrer modificações durante a vigência desta Política de Investimentos, caso esta alteração seja sugerida por estudos tecnicamente fundamentados.

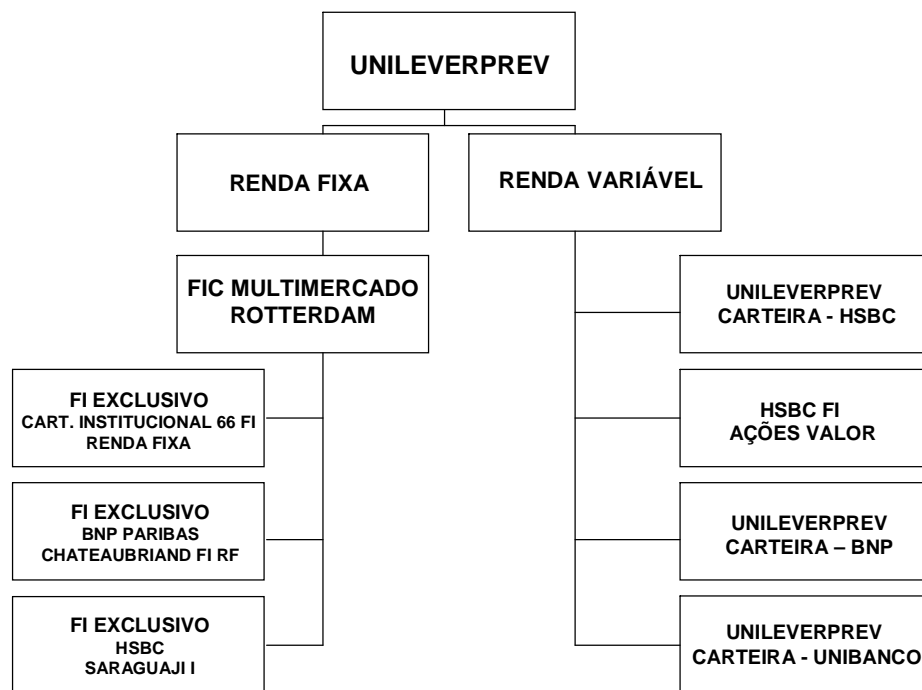
4 ALOCAÇÃO TÁTICA

Esse capítulo discorre sobre a alocação tática da Entidade, e dá as diretrizes a serem seguidas por essa alocação. Diferentemente da alocação estratégica, a alocação tática apresenta um caráter de curto a médio prazo, e seu objetivo é rentabilizar a carteira de investimentos, considerando as características do Passivo Atuarial e dos Planos de Benefícios da Entidade.

4.1 ESTRUTURA ATUAL DOS VEÍCULOS DE INVESTIMENTOS

Em 01/12/2007, a estrutura de veículos da Entidade estava distribuída em carteiras administradas de Renda Fixa e Renda Variável nos seguintes gestores: Unibanco, HSBC e BNP Paribas.

Abaixo apresentamos a estrutura de investimentos da UNILEVERPREV. Tal estrutura objetiva assegurar um ganho de mobilidade em situação de alocação de investimentos entre FIs garantindo assim uma maior eficiência operacional.



4.2 DIRETRIZES PARA OS SEGMENTOS DE APLICAÇÃO

4.2.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

a. Benchmark

A UNILEVERPREV determinou como benchmark para o segmento de renda fixa 100% da taxa SELIC acrescido de 1,0%, líquidos de taxa de administração, ao final de três anos.

A escolha desse benchmark foi baseada na sua consistência e adequação à alocação estratégica adotada pelo segmento.

Ao atuar desse modo a UNILEVERPREV objetiva que a médio e longo prazo, a adoção de tal benchmark supere a meta atuarial dos Planos de Benefícios da Entidade conforme cenário macroeconômico descrito no corpo desta Política de Investimento.

b. Critérios para alocação de recursos (ativos elegíveis)

Detalhamos, a seguir, os ativos que poderão ser adquiridos ao longo do período de vigência dessa Política de Investimento.

Gestão Externa

- Títulos Públicos Federais Pré e Pós Fixados.
- Títulos Privados de emissão de instituições financeiras e empresas não financeiras de primeira linha com risco de crédito aprovado pelo Comitê de Investimentos do Gestor:
 - ✓ CDB's.
 - ✓ Debêntures.
- Aplicações em títulos emitidos pelo próprio gestor de recursos e empresas coligadas podem ser realizadas mediante aprovação do Conselho Deliberativo da UNILEVERPREV.
- Derivativos deverão atender à política de derivativos estabelecida nesta Política de Investimentos.
- Outros títulos e valores mobiliários de renda fixa podem ser adquiridos desde que haja prévia consulta ao Comitê de Investimento da UNILEVERPREV.

c. Limites de Diversificação

Os limites de diversificação para o segmento de renda fixa são estabelecidos pela UNILEVERPREV de acordo com a Legislação vigente, observando as restrições desta Política de Investimentos.

4.2.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

a. Benchmark

Para o segmento de renda variável, a UNILEVERPREV determinou como benchmark 100% do IBrX Médio acrescido de 0,50%, líquidos de taxa de administração, ao final de três anos.

A escolha desse benchmark foi baseada na sua consistência e adequação à alocação estratégica adotada pelo segmento.

Ao atuar desse modo a UNILEVERPREV objetiva que a médio e longo prazo, a adoção de tal benchmark supere a meta atuarial dos Planos de Benefícios da Entidade conforme cenário macroeconômico descrito no corpo desta Política de Investimento.

b. Critérios para alocação de recursos (ativos elegíveis)

Gestão Externa

- Ações.
- Fundos Abertos de Ações, desde que sejam aprovados pelo Conselho Deliberativo da UNILEVERPREV.
- Política para o uso de derivativos:
 - ✓ Todas as operações de derivativos devem ser garantidas pela BOVESPA ou pela BM&F, de forma que não são permitidas operações de derivativos na modalidade sem garantia.
 - ✓ Só podem ser realizadas operações com contratos futuros.
 - ✓ Não são permitidas operações para fins de alavancagem.
 - ✓ Não é permitida a venda de opção de compra a descoberto.
 - ✓ Somente serão permitidas operações com derivativos para fins de hedge de posições, não podendo caracterizar, em hipótese alguma, alavancagem.
 - ✓ Não é permitida a exposição vendida líquida.
 - ✓ Não pode haver alavancagem de exposição.

4.2.3 SEGMENTO DE IMÓVEIS

A UNILEVERPREV não possui operações no segmento de imóveis.

4.2.4 SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A UNILEVERPREV não possui operações no segmento de empréstimos e financiamentos.

4.3 CRITÉRIOS PARA REBALANCEAMENTO DA CARTEIRA (RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL)

De acordo com o estudo de macro-alocação realizado, a UNILEVERPREV determinou as faixas de realocação expostas no capítulo anterior. Dessa forma, a carteira deverá ser rebalanceada toda vez que algum dos limites estabelecidos for ultrapassado.

O enquadramento dos limites estabelecidos serão acompanhados mensalmente no Relatório de Acompanhamento da Política de Investimento.

4.4 MARCAÇÃO DE ATIVOS

A UNILEVERPREV adota a marcação a mercado de todos os ativos integrantes de suas carteiras.

A aquisição de Títulos Públicos na gestão externa, deverá ocorrer, preferencialmente, através do mercado primário ou do mercado secundário eletrônico.

4.5 LIMITES UTILIZADOS PARA INVESTIMENTOS EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS DE EMISSÃO E/OU COBRIGAÇÃO DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

A UNILEVERPREV estabelece que os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão e/ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica devem respeitar os limites legais estabelecidos pela Resolução CMN nº 3.456 ou qualquer legislação superveniente, observando as restrições estabelecidas por esta Política de Investimentos.

Além disso, a Entidade restringe a 5% do total de seus recursos o limite máximo para investimento em ações e/ou em títulos de emissão ou de coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, de seu controlador, de sociedades por ele direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum, excluindo os títulos públicos.

4.6 OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS

A UnileverPrev estabeleceu que os limites utilizados para o uso de derivativos devem respeitar os limites legais estabelecidos pela Resolução CMN nº 3.456, isto é:

- ✓ As operações com o objetivo de proteção, subordinam-se, no âmbito de cada plano de benefícios, ao limite do valor das posições detidas à vista.
- ✓ As operações que não tenham o objetivo de proteção das posições detidas à vista devem ter igual valor aplicado em títulos de emissão do Tesouro Nacional, desde que estes não estejam vinculados a quaisquer outras operações.

Estabelece ainda que a exposição agregada da Entidade em instrumentos derivativos não pode exceder 15% (quinze por cento) do valor de mercado da carteira total de investimentos.

Tais derivativos devem ser negociados em ambiente regulado, bem como obedecer as regras fixadas pelo órgão regulador.

Além da exposição aos instrumentos derivativos, a UNILEVERPREV limita que os contratos de derivativos de curto prazo, somente serão firmados com contrapartes que tenham classificação de crédito brA-1 (forte capacidade do devedor em honrar suas obrigações) concedida pela agência Standard & Poor's ou N-1 (mais forte habilidade para pagar obrigações de curto prazo) concedida pela agência Moodys.

Para instrumentos de mais do que 1 ano de duração, a contraparte deve ter, obrigatoriamente, classificação de crédito mínima de Longo Prazo igual a brAAA ou brAA (muito forte e forte capacidade do devedor em honrar suas obrigações, respectivamente) segundo critério da Standard & Poor's e Aaa.br (mais forte capacidade de crédito) de acordo com a agência Moody's.

Além disso, não é permitida a utilização de derivativos para alavancagem, isto é, derivativos só podem ser utilizados para hedge de posições.

4.7 PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLÉIAS DE ACIONISTAS

A UNILEVERPREV investe em ações com o objetivo de rentabilizar seu patrimônio, e não de participar de assembleias de acionistas.

Nesse contexto, o critério utilizado para definição da participação da Entidade em assembleias de acionistas é dado da seguinte maneira: a UNILEVERPREV participará das assembleias de acionistas de uma companhia da qual possui ações ordinárias quando ocorrer alguma das situações abaixo:

- Quando uma ação do tipo Ordinária (ON) investida pela Entidade representar mais do que 10% do capital votante e/ou do capital total da Companhia.
- Quando o capital da UNILEVERPREV aplicado em ações ordinárias da companhia representar mais de 10% dos Recursos Garantidores das Reservas Técnicas (RGRT) da Entidade.

Em ambos os casos, o Conselho Deliberativo da UNILEVERPREV nomeará seu representante.

5 GESTÃO E CONTROLE DE RISCOS

Nesse capítulo, apresentaremos as normas e os procedimentos da UNILEVERPREV em relação à política de gestão e controle de riscos.

5.1 RISCO DE MERCADO

O processo de gerenciamento e de controle do risco de mercado das carteiras dos Planos da Entidade é feito através da definição e divulgação dos seguintes limites:

- Limite de Value-at-Risk para as posições das carteiras como um todo.

Também são estipulados procedimentos para gerenciamento e controle do risco de mercado, entre os quais:

- Monitoramento dos valores de mercado das carteiras da Entidade e das unidades de investimento que as compõem.
- Monitoramento dos fatores de risco que causam impacto nas posições das carteiras.
- Monitoramento das volatilidades dos fatores de risco que causam impacto nas posições das carteiras.
- Monitoramento dos valores em risco das diferentes carteiras.
- Monitoramento de comportamentos correlacionados entre mercados distintos, buscando antecipar impactos nas posições das carteiras.

Limites

A UNILEVERPREV adotará os seguintes parâmetros para o cálculo do VaR²:

- Modelo: não paramétrico.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de tempo: 21 dias úteis.

Com relação aos limites, para os segmentos de renda fixa e renda variável, valem:

- Segmento de Renda Fixa: 30% do CDI projetado para 21 dias úteis.
- Segmento de Renda Variável: 140% do VaR do IBrX médio para 21 dias úteis.

Adicionalmente, a UNILEVERPREV acompanhará e controlará a Divergência não Planejada de seus Investimentos, de acordo com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

² O VaR (Value at Risk) mede a perda máxima esperada de um portfólio, para um dado nível de confiança e um horizonte de tempo. A UNILEVERPREV adota o cálculo com intervalo de confiança de 95% e o horizonte de tempo de 21 dias úteis, que corresponde em média a um mês. Os limites estabelecidos são compatíveis com o risco dos segmentos.

5.2 RISCO DE CRÉDITO

O risco de crédito caracteriza-se pela possibilidade de inadimplência das contrapartes em operações realizadas com o veículo de investimento considerado (fundos de investimento, carteira administrada, carteira própria etc) ou dos emissores de títulos e valores mobiliários integrantes do veículo de investimento, podendo ocorrer, conforme o caso, perdas financeiras até o montante das operações contratadas e não liquidadas, assim como dos rendimentos e/ou do valor do principal dos títulos e valores mobiliários.

Segundo a Resolução CMN nº 3.456, toda Entidade deve estabelecer, com base em agências classificadoras de risco de crédito em funcionamento no País, quais são os *ratings* considerados como de baixo risco de crédito por ela.

A UNILEVERPREV controla o risco de crédito não-bancário e o risco de crédito bancário (instituições financeiras) conforme apresentado a seguir, respeitando-se os limites da legislação em vigor.

A UNILEVERPREV, com base em classificação de risco de crédito das emissões não-bancárias e bancárias dos seus gestores externos e em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, de acordo com a Resolução CMN nº 3.456 apresenta, na tabela abaixo, quais são os níveis considerados como de baixo risco de crédito pela Entidade.

Tabela: crédito não-bancário e bancário

Agência de Classificação de Risco de Crédito	Ratings Considerados de Baixo Risco de Crédito Não-Bancário e Bancário – (CP = Curto Prazo e LP = Longo Prazo)
FITCH RATINGS	CP: F1+(bra), F1(bra),
	LP: AAA(bra), AA+(bra), AA (bra), AA-(bra), A+(bra), A(bra), A-(bra)
SR RATING	CP: sr AA, sr A,
	LP: brAAA, brAA+, brAA, brAA-, brA+, brA, brA-
MOODY'S INVESTOR	CP: BR-1, BR-2
	LP: Aaa br, Aa1 br, Aa2 br, Aa3 br, A1 br, A2 br, A3 br
AUSTIN ASIS	AAA+, AAA, AAA-, AA+, AA, AA-, A+, A, A-
STANDARD & POOR'S	CP: brA1, brA2
	LP: br AAA, brAA+, brAA, brAA-, brA+, brA, brA-,

Apenas os ativos já pertencentes à Fundação poderão possuir rating diferente ao estabelecido nesta Política de Investimentos. Novas aquisições deverão estar enquadrada no exposto acima.

É importante ressaltar que, se duas ou mais agências classificarem o mesmo papel, a UNILEVERPREV adotará, para fins de classificação de risco de crédito, aquela mais conservadora.

Durante a vigência dessa Política de Investimento, a UNILEVERPREV só adquirirá títulos classificados como de baixo risco de crédito. Títulos que não forem classificados por alguma das agências acima são classificados como de alto risco de crédito e não podem ser adquiridos.

5.3 RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes do veículo de investimento considerado (fundos de investimento, carteira administrada, carteira própria etc) nos respectivos mercados em que são negociados. Nesse caso, o gestor do veículo de investimento considerado pode encontrar dificuldades para negociar os referidos títulos e valores mobiliários pelo preço e no tempo desejados, e o custodiante, para liquidar as posições.

O gerenciamento do risco de liquidez será preocupação constante para a UNILEVERPREV, e, como prudência, a mesma manterá um percentual confortável de seus recursos totais em ativos de liquidez imediata. Com a adoção dessa política, a UNILEVERPREV elimina a possibilidade de que haja qualquer dificuldade em honrar seus compromissos previdenciais no curto prazo.